



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020000029/19	10/12/2020 14:53:37	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00010296-2 / DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 51.894.202/0007-50
2.3 Endereço: AVENIDA FARIA PEREIRA, 20 CAIXA POSTAL-212	2.4 Bairro: AEROPORTO
2.5 Município: PATROCINIO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s): (34) 831-1761	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00010296-2 / DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 51.894.202/0007-50
3.3 Endereço: AVENIDA FARIA PEREIRA, 20 CAIXA POSTAL-212	3.4 Bairro: AEROPORTO
3.5 Município: PATROCINIO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s): (34) 831-1761	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Morro da Pedras e Tabuoes	4.2 Área Total (ha): 292,6474
4.3 Município/Distrito: PATROCINIO	4.4 INCRA (CCIR): 415.103.031.194-1
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 65.591	Livro: 2 DAN Folha: 286 Comarca: PATROCINIO

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 298.400	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.930.200	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha) 9,4852
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intevezão REQUERIDA			Quantidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,2016 ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			1,7693 ha
Tipo de Intevezão PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			3,2016 ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa			1,7693 ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Cerrado			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Outro - Conforme o parecer técnico			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	297.287 7.931.000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23K	297.299 7.930.993
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura			4,9709
	Total		4,9709
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde
LENHA FLORESTA NATIVA			177,95 M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Não foi possível fazer a consulta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não foi possível fazer a consulta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 01/02/2019.

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da vistoria técnica: 30/01/2020.

Data da emissão do parecer técnico: 16/11/2020.

2. Objetivo

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em 4,9709 hectares de vegetação nativa, sendo 3,2016 hectares fora de área de preservação permanente e 1,7693 hectares dentro de área de preservação permanente, na matrícula 65.591.

É objeto também deste parecer analisar a solicitação para intervenção em 4,6170 hectares de vegetação nativa, sendo 1,4849 hectares fora de área de preservação permanente e 3,1321 hectare dentro de área de preservação permanente, em matrícula contígua de mesma titularidade.

É pretendido com as intervenções requeridas a construção de um barramento, para fins de irrigação, conforme o requerimento e o plano de utilização pretendida.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1. Imóvel rural:

O imóvel denominado fazenda Morro das Pedras e Taboões, localizada no município de Coromandel-MG possui uma área total matriculada de 292,6474 hectares, e 7,3161 módulos fiscais.

O imóvel tem como atividade econômica a de lavoura de café. Possui relevo plano a ondulado e o solo é caracterizado como latossolo.

A responsabilidade técnica da planta topográfica é do Engenheiro Agrícola e Ambiental Gabriel Pedro Antônio Pesse, CREA-MG 160.209/D e ART 1420200000005789334.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro:

MG-3148103-6E1A.2CB7.48EA.4DB1.A739.1DC5.5450.4CA7.

Área total: 302,6479 hectares.

Área de reserva legal: 62,4298 hectares.

Área de preservação permanente: 10,7132 hectares.

Área de uso antrópico consolidado: 222,4503 hectares.

Área de reserva legal: Está preservada.

Formalização da reserva legal:

A propriedade possui reserva legal devidamente averbada em sua matrícula de número 65.591, no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel-MG, com área total de 59,6607 hectares de campo cerrado, sendo 58,1163 hectares na matrícula matriz e 1,8764 hectare na matrícula 65.490, com área cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) de 59,6607 hectares incluindo-se a compensação em outro imóvel, totalizando-se 24,55% da área total do imóvel como reserva legal, respeitando a legislação vigente para imóveis acima de 4 módulos fiscais.

Salienta-se que toda a área de reserva legal é toda contígua à áreas de preservação permanentes bem conservadas existentes na propriedade, o que favorece sobremaneira a recarga hídrica no imóvel, dado a vasta área ou fragmento nativo de campo, altamente significativo para tal, pois afinal de contas são 59,6607 hectares de reserva legal, por tratar-se de imóvel de porte grande, além de estar contribuindo diretamente para o aumento do fragmento florestal nativo preservado e consequentemente para o aumento do fluxo gênico da fauna local.

Números dos documentos:

Matrícula 65.591.

MG-3148103-6E1A.2CB7.48EA.4DB1.A739.1DC5.5450.4CA7.

A área de reserva legal averbada e aprovada dentro do imóvel matriz de matrícula 65.591 perfaz 58,1163 hectares de campo cerrado, e 1,8764 hectare de campo cerrado compensado em outro imóvel, totalizando 59,6607 hectares, e não é inferior a 20,38%.

Modalidade da área de reserva legal: Dentro do próprio imóvel, 58,1163 hectares.

Fragmentos vegetacionais que compõem a área de reserva legal: 1.

Modalidade da área de reserva legal: Fora do imóvel matriz, em compensação, 1,8764 hectare.

Fragmento vegetacional que compõe a área de reserva legal: 1.

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A composição da reserva legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Não foram computadas áreas de preservação permanentes como reserva legal, e o imóvel possui o mínimo exigido por lei.

A data do imóvel de matrícula 65.591 é de 07/03/2018, conforme declarado no CAR.

4. Intervenção ambiental requerida:

A intervenção consiste em um total de 4,9709 hectares de vegetação nativa de campo cerrado, sendo 3,2016 hectares fora de área de preservação permanente e 1,7693 hectares dentro de área de preservação permanente, no intuito de construir um barramento.

Ressalta-se que uma intervenção em 1,4849 hectare de campo cerrado fora de área de preservação permanente e uma intervenção em 3,1321 hectare de campo cerrado deverão ocorrer fora dos limites da matrícula 65.591, ou seja, em matrícula de mesma proprietária ou titularidade, não sendo então necessário carta de anuência.

Salienta-se então que para a construção pretendida do barramento, descrito anteriormente, a Resolução do CONAMA 392/07 não limita ou impede tal intervenção, pois a mesma não inclui floresta estacional semidecidual em estágio médio e avançado de regeneração natural, e sim vegetação nativa de campo cerrado.

O barramento irá represar as águas acumuladas contribuintes a partir de um córrego e uma vertente.

Ressalta-se que, em consulta à Fundação Biodiversitas, verificou-se que a propriedade não está inserida em área com prioridade de conservação Extrema / Especial, de acordo com o Decreto Estadual 46.336/13.

O rendimento lenhoso total estimado para a área requerida para a intervenção ambiental conforme a Orientação SURA número 09/2013 que define as médias de referência do Inventário Florestal de Minas Gerais é de 177,95 metros cúbicos de lenha para toda a área passível de ser autorizada, 9,5879 hectares, para a construção do barramento, que serão utilizados na própria propriedade.

Salienta-se que a requerente possui documento/certificado de outorga válido, processo 26180/2017, anexo ao processo.

Salienta-se que o projeto técnico da construção do barramento pretendido é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA MG 78.962/D e ART 1420200000005789212, incluindo os estudos técnicos de alternativa locacional e o plano de utilização pretendida para a construção do barramento, que inclui 4,6865 hectares de campo cerrado fora de área de preservação permanente e 4,9014 hectares de campo cerrado dentro de área de preservação permanente.

A empreendedora Daterra Atividades Rurais LTDA possui documento de outorga d'água válido.

4.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

Agricultura.

- Atividade licenciada:

G-01-06-6 – Cafeicultura e Citricultura.

- Modalidade de licenciamento:

Autorização Ambiental de Funcionamento número 05954/2017.

4.2. Vistoria realizada:

Data: 30/01/2020.

4.2.1. Características físicas:

- Topografia: Relevo plano a levemente-ondulado.

- Solo: Latossolo.

- Hidrografia:

Área de preservação permanente do imóvel: 9,4852 hectares.

Bacia hidrográfica federal: Rio Paranaíba.

Microbacia: Ribeirão Santo Inácio.

4.2.2. Características biológicas:

- Vegetação: Bioma cerrado

- Intervenção: Campo cerrado.

5. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrerem durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: Erosão do solo.

- Medida: Terraceamento e bacias de contenção de águas pluviais.

- Impacto: Assoreamento de curso d'água.

- Medida: Controle e mitigação com base na recuperação, revegetação e estabilização da área afetada.

- Impacto: Emissões atmosféricas.

- Medida: Controle de manutenção preventiva periódica do maquinário.

- Impacto: Ruídos.

- Medida: Controle de manutenção preventiva periódica do maquinário.

6. Da Legislação:

6.1. A Lei número 20.922, de 16 de outubro de 2013 em seu artigo terceiro, inciso II, alínea g coloca como de interesse social a implantação de infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água.

6.2. A Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro 2006 em seu artigo terceiro, inciso VIII, alínea c considera para os efeitos da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que é de interesse social as demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

7. Conclusão:

Por fim, posicione-me favorável ao DEFERIMENTO em 4,9709 hectares de vegetação nativa de campo cerrado, sendo 3,2016 hectares fora de área de preservação permanente e 1,7693 hectares dentro de área de preservação permanente solicitados para intervenção ambiental na fazenda Morro das Pedras e Tabuões, para construção de barramento, na matrícula 65.591.

Por fim, posicione-me favorável ao DEFERIMENTO em 4,6170 hectares de vegetação nativa de campo cerrado, sendo 1,4849 hectare fora de área de preservação permanente e 3,1321 hectares dentro de área de preservação permanente solicitados para intervenção ambiental na fazenda Morro das Pedras e Tabuões, para construção de barramento, na matrícula 10.901.

O empreendedor deseja atualmente a expansão de suas atividades produtivas visando novas fontes de renda, já que o empreendimento é de alta tecnologia produtiva, voltado para o cultivo de café irrigado, o que remete à necessidade de utilização de irrigação para ampliação da exploração da terra, já que a mesma é explorada hoje com o café em 73,3 %.

Desta forma a empreendedora pretende permitir que a propriedade cumpra melhor a sua função sócio-econômica.

Ressalta-se que o imóvel, componente das matrículas 65.591 e 65.490 encontra-se cadastrado e regularizado no CAR (Cadastro Ambiental Rural), com o número de registro MG-3148103-6E1A.2CB7.48EA.4DB1.A739.1DC5.5450.4CA7, aprovado por meio deste parecer técnico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pelo setor jurídico do IEF do Alto Paranaíba.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante o cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Cumprir rigorosamente o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), em área de preservação permanente, conforme

cronograma de execução elaborado e estabelecido por profissional habilitado, em área de 4,6865 hectares, equivalente à intervenção em área de preservação permanente

- Apresentar proposta de compensação de uma área de vegetação nativa a ser averbada à margem da matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, duas vezes a área pretendida para a intervenção que corresponde a 19,1758 hectares.
- Fazer o uso racional da água conforme projeto técnico de irrigação devidamente elaborado.
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal e das áreas de preservação permanentes.
- Utilizar práticas de conservação do solo, como a construção de curvas de nível.
- Construir terraços e bacias de contenção de águas pluviais.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico.
- Controlar o assoreamento de curso d'água, com base na recuperação, revegetação e estabilização da área afetada.
- Reduzir ao máximo o tráfego de máquinas.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante o cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Cumprir rigorosamente o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), em área de preservação permanente, conforme cronograma de execução elaborado e estabelecido por profissional habilitado, em área de 4,6865 hectares, equivalente à intervenção em área de preservação permanente
- Apresentar proposta de compensação de uma área de vegetação nativa a ser averbada à margem da matrícula em Cartório de Registro de Imóveis, duas vezes a área pretendida para a intervenção que corresponde a 19,1758 hectares.
- Fazer o uso racional da água conforme projeto técnico de irrigação devidamente elaborado.
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal e das áreas de preservação permanentes.
- Utilizar práticas de conservação do solo, como a construção de curvas de nível.
- Construir terraços e bacias de contenção de águas pluviais.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agronômico.
- Controlar o assoreamento de curso d'água, com base na recuperação, revegetação e estabilização da área afetada.
- Reduzir ao máximo o tráfego de máquinas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 30 de janeiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER